

CONTRATO 055/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, CNPJ: 27.167.311/0001-04.

Contratada: KAIQUE CORDEIRO PESSOA, CPF Nº. 192.542.097-32.

Objeto: Contratação de pessoa física detentora de direitos exclusivos para comercialização de show da atração musical de renome local "KAIQUE ALVES" para apresentação de show artístico musical, na VII CAVALGADA EM ECOPORANGA & III PROVA DE LAÇO.

Valor: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Vigência: 6 (seis) meses.

Processo: 5308/2022.

ID: 2022.025E0700001.10.0018

ELIAS DAL COL

Prefeito

Protocolo 916893

Ibiraçu

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Nº. 001/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

O MUNICÍPIO DE IBIRAÇU, por intermédio da SEMTECLA, torna público o Edital para Credenciamento dos interessados em COMERCIALIZAR BEBIDAS (CERVEJA, ÁGUA, REFRIGERANTE E DRINKS) NAS COMEMORAÇÕES DOS 131 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE IBIRAÇU - FESTA DA CIDADE. **Os interessados terão do dia 22/08/2022 a 24/08/2022 de 8:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h para protocolar os envelopes no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Ibiraçu.** O Edital e seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura: <https://www.ibiracu.es.gov.br/> e poderão ser solicitados através do email: sec.turismo@ibiracu.es.gov.br

Ibiraçu/ES, 19 de agosto de 2022.

Marrielly do Rosário Depizzol

Presidente da Comissão

Protocolo 917148

Iconha

Processo nº 2930/2022

Convênio nº 01/2022

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA CESSÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO 4º PELOTÃO DA 10ª COMPANHIA INDEPENDENTE, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E MUNICÍPIO DE ICONHA/ES.

O **MUNICÍPIO DE ICONHA/ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira, Iconha/ES CEP: 29.280-000, inscrito no CNPJ nº 27.165.646/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GEDSON BRANDÃO PAULINO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.562.453-SPTC/ES, inscrito no CPF nº 083.592.647-83, doravante denominado **CEDENTE/MUNICÍPIO**, e de outro lado o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Palácio Anchieta, Praça João Clímaco, s/n, Cidade Alta, Vitória-ES, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR**

DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (PMES), órgão da Administração Direta do Poder Executivo, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, com sede na Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória-ES, CEP: 29.048-463, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.476.373/0001-90, neste ato representado por seu Comandante Geral, **CEL QOCPM DOUGLAS CAUS**, brasileiro, casado, Militar Estadual, CPF nº 946.689.497-87, RG nº 13.991-6, resolvem, de comum acordo, com base na legislação municipal de Iconha/ES e na Lei 8.666/1993, celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre os Convenientes para:

a) Cessão do imóvel situado na Rua Antônio Valiati, nº. 151, Jardim Jandira - Iconha/ES - CEP: 29.280-000, para instalação e funcionamento do 4º Pelotão da 10ª Companhia Independente da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, da **CESSIONÁRIA/PMES**.

b) O referido imóvel de propriedade do **Srº JARLES LAIBER LONGUE** foi locado pela Prefeitura Municipal de Iconha/ES, conforme CONTRATO nº 078/2020 (Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial), para funcionamento do 4º Pelotão da 10ª Companhia Independente da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo do presente contrato de concessão de uso será até o dia 31/12/2022, a contar da assinatura do referido termo, podendo ser prorrogado por igual período. Este convênio de cooperação para cessão de imóvel poderá a qualquer tempo de sua vigência, sofrer alterações mediante aditamento, desde que não se modifique o seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO

3.1. A **CESSIONÁRIA** se compromete a utilizar o imóvel apenas no serviço mencionado na Cláusula Primeira do presente Contrato de Concessão de Uso.

CLÁUSULA QUARTA - DA GUARDA E CONSERVAÇÃO

4.1. A **CESSIONÁRIA** se responsabilizará pela guarda e conservação do imóvel dado em Concessão de Uso, abrigando-se a devolvê-lo, findo o prazo contratual, em perfeitas condições de uso e funcionamento, ficando a seu cargo todas as despesas relativas à manutenção, conservação e utilização, sem direito a retenção ou indenização ao término do prazo contratual, correndo às suas expensas as despesas com reformas e reparos que se fizeram necessários à manutenção do imóvel, sem alterar a estrutura física do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA

5.1. A **CESSIONÁRIA** não poderá, sob pretexto algum ou a qualquer título, ceder ou transferir o imóvel objeto deste Contrato de Concessão de Uso, para o seu nome ou a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO IMÓVEL

6.1. Compete ao **CEDENTE/MUNICÍPIO**:

a) Ceder para a **CESSIONÁRIA/PMES** o imóvel descrito neste convênio (**CLÁUSULA PRIMEIRA, 1.1.B**) sem qualquer ônus, com todas as benfeitorias existentes;

b) Ceder o imóvel exclusivamente para a finalidade estabelecida na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste convênio (instalação e funcionamento do 4º Pelotão da 10ª Companhia Independente da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, da **CESSIONÁRIA/PMES**);

Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 225 da Constituição Federativa do Brasil, em seu § 4º, a Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso os recursos naturais;

CONSIDERANDO a Lei Estadual de criação do PROESAM - Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios nº 11.255/2021;

CONSIDERANDO contrato de adesão voluntária - PROESAM nº 021/2022;

CONSIDERANDO que a implantação de Grupo de trabalho para elaborar Plano Municipal de Mata Atlântica, Incluindo Mudanças Climáticas, faz parte da meta OBVE01.

RESOLVE:

Art.1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para elaborar o Plano Municipal de Mata Atlântica, para fins de implementar a legislação municipal face ao futuro, traçando estratégias prioritárias para o seu desenvolvimento, com a finalidade de articular, elaborar, implantar, monitorar e avaliar as ações inerentes à efetivação do plano, com as seguintes competências:

- I - Preparação do Programa de Trabalho (PT);
- II - Divulgação de informação sobre atividades em andamento;
- III - Obtenção e sistematização de dados;
- IV - Agendamento, organização e realização de reuniões, entrevistas, oficinas, eventos e consultas públicas;
- V - Articulação da participação dos órgãos públicos municipais;
- VI - Disponibilização dos documentos produzidos à consulta e análise da população;
- VII - Recolhimento e sistematização dos comentários e sugestões advindos das consultas;
- VIII - Revisar as respostas às questões norteadoras de cada etapa.

Art.2º O Plano Municipal de Mata Atlântica deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- I - Diagnosticar a vegetação nativa contendo mapeamento dos remanescentes;
- II - Indicar os principais vetores de desmatamento ou destruição da vegetação;
- III - Indicar áreas prioritárias para conservação recuperação da vegetação nativa;
- IV - Indicar ações preventivas aos desmatamentos ou destruições da vegetação nativa e de conservação e utilização sustentável da Mata Atlântica no Município;
- V - Apresentar a influência do desmatamento face o clima do Município;
- VI - Diagnosticar as principais Mudanças Climáticas Municipais;
- VII - Elaborar o Plano de Ação após a conclusão

das demais etapas.

Art.3º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho de elaboração do Plano Municipal de Mata Atlântica:

- I - GEILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**
- II - ERIKA VIANA RODRIGUES**
- III - HELAINY PEREIRA DIAS DAL COL**
- IV - EUCLESIO JANES FERREIRA**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 11 (onze) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

Protocolo 916657

Contrato

CONTRATO 054/2022

Contratante: O MUNICIPIO DE ECOPORANGA-ES, CNPJ: 27.167.311/0001-04.

Contratada: HEWERSON ROSSINI DE PAULA DO CARMO 11702787796, CNPJ Nº 40.026.435/0001-20.

Objeto: Contratação de empresa detentora de direitos exclusivos para comercialização de show da atração musical de renome Regional "ROBERTINHO O REI DO CHINELADO" para apresentação de show artístico musical, na VII CAVALGADA EM ECOPORANGA & III PROVA DE LAÇO.

Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Vigência: 6 (seis) meses.

Processo: 5831/2022.

ID: 2022.025E0700001.10.0020

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 916873

CONTRATO 055/2022

Contratante: O MUNICIPIO DE ECOPORANGA-ES, CNPJ: 27.167.311/0001-04.

Contratada: KAIQUE CORDEIRO PESSOA, CPF Nº. 192.542.097-32.

Objeto: Contratação de pessoa física detentora de direitos exclusivos para comercialização de show da atração musical de renome local "KAIQUE ALVES" para apresentação de show artístico musical, na VII CAVALGADA EM ECOPORANGA & III PROVA DE LAÇO.

Valor: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Vigência: 6 (seis) meses.

Processo: 5308/2022.

ID: 2022.025E0700001.10.0018

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 916892

www.amunes.es.gov.br